



Registro SUSEP 06084

APÓLICE DE SEGURO
Ramo: 0982 - ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO

Processo SUSEP: Nº 10.004808/99-14

MBM Seguradora S.A.
CNPJ 87.883.807/0001-06
Rua dos Andradas, 772
Porto Alegre - RS CEP: 90020-004
(051) 3216 2500 SAC 0800 5412555
www.mbmseguros.com.br
Ouvíndia: 0800 7031989

Filial:
18 - Minas Gerais

Proposta de Seguro nº
1292/2025

Apólice nº
18.0982.56348.001

Período de Vigência: 152 dias
Início: 24h de 27/01/2026
Término: 24h de 27/07/2026

DADOS DO ESTIPULANTE

Estipulante:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF	CNPJ:	21.195.755/0001-69
Endereço:	R JOSE LOURENCO KELMER	Nº S/Nº	Complemento: -
Bairro:	SAO PEDRO	CEP:	UF: 36.036-900 MG

CONDIÇÕES DESTA APÓLICE

A MBM Seguradora S.A., doravante denominada apenas Seguradora, baseando-se nas informações constantes da Proposta de Contratação apresentada pelo Estipulante acima mencionado, e nos termos do contrato de seguro a ela vinculado, mediante o recebimento do prêmio de seguro, obriga-se a indenizar aos beneficiários, conforme Condições Gerais, Especiais e do Contrato de Seguro, as consequências dos eventos abaixo discriminados:

Garantias	Limite Máximo de Capital Segurado em R\$ (Reais)	
	Segurado Principal	Segurado Cônjugue
Garantias Básicas		
Morte Acidental	R\$ 10.000,00	não contratada
Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA) até	R\$ 10.000,00	não contratada
Garantias Adicionais		
Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas (DMHO) até	R\$ 3.000,00	
Diária de Incapacidade (DI)	não contratada	
Morte Acidental à Título de Auxílio Funeral (AF)	não contratada	
Auxílio Alimentação (AA)	não contratada	
Rescisão Contratual (RC)	não contratada	

Garantias	Prêmio Diário Individual por Garantia em R\$ (Reais)	
	Segurado Principal	Segurado Cônjugue
Garantias Básicas		
Morte Acidental	R\$ 0,13	não contratada
Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA) até	R\$ 0,05	não contratada
Garantias Adicionais		
Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas (DMHO) até	R\$ 0,08	
Diária de Incapacidade (DI)	não contratada	
Morte Acidental à Título de Auxílio Funeral (AF)	não contratada	
Auxílio Alimentação (AA)	não contratada	
Rescisão Contratual (RC)	não contratada	

As condições de aceitação e movimentação de segurados, critérios de atualização dos capitais segurados e prêmios, custeio do seguro, documentação de sinistro e demais especificações desta apólice são aquelas constantes no contrato de seguro ou outro documento equivalente onde conste as observações e condições de aceitação da seguradora, o qual faz parte integrante e inseparável desta Apólice.

Aplicam-se a este Seguro as Condições Gerais e Especiais das garantias contratadas, que fazem parte integrante e inseparável desta Apólice, e encontram-se disponíveis publicamente através do site www.mbmseguros.com.br.

FRANQUIA

Não haverá franquia

CARÊNCIA

Para sinistros decorrentes de acidentes pessoais não haverá prazo de carência, exceto no caso de suicídio ou sua tentativa, quando o referido período corresponderá a dois anos ininterruptos, contados da data de contratação ou de adesão ao seguro, ou de sua recondução depois de suspenso, conforme previsto no artigo 798 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

PAGAMENTO DO PRÊMIO

Periodicidade: mensal

Aliquota IOF: Isento

Boleto Bancário

Desconto em Folha

Débito em Conta

Vencimento: 30 dias após a emissão da fat.

Porto Alegre, 10 de novembro de 2025.



Toni Robilar Pacheco

Diretor Presidente

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

www.susep.gov.br